



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ITAPEVA,

“Altera o vencimento básico dos cargos a que se refere e da outras providências.”.

09 NOV. 2015

Publicado na edição de extra da P.M., assim data, para que produza seus efeitos legais e elididos exigidos.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O cargo de Auxiliar Administrativo previsto na Lei 653 de 12 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 20 de 10 de Abril de 2012, passa a ter seu vencimento inicial correspondente a R\$ 1.679,41 (mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. O cargo de Operador de Máquinas previsto na Lei 653 de 12 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 20 de 10 de Abril de 2012, passa a ter seu vencimento inicial correspondente a R\$ 1.415,00 (mil e quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei Municipal nº 1.296 de 12 de dezembro de 2014 (LOA) e suas correspondentes nos orçamentos futuros.

At. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 09 de novembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal